

AFIXADO EM: 06/06/19

RETIRADO EM: 08/07/19

PM SÃO VALÉRIO DO SUL

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Sônia Tora de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1278
PM São Valério do Sul**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 1.974, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

"FIXA TABELA DE VENCIMENTOS DECORRENTES DE REPOSIÇÃO DE PERDAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL".

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.221 de 24 de abril de 2019, que autorizou a reposição de perdas em 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento);

CONSIDERANDO o valor do "Padrão de Referência" a que se refere o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.221/2019, que alterou o art. 26, da Lei Municipal n.º 634/2006 e o artigo 34 da Lei Municipal 666/2007, que foi fixado em R\$ 300,56 (trezentos reais e cinquenta e seis centavos) para os cargos de 40:00H semanais, 30:00H semanais e 20:00H semanais;

CONSIDERANDO que ao Gestor Público, cabe entre outras funções, adotar as medidas necessárias para a consecução deste objetivo, decidindo, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, quais as providências a serem implementadas:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto é fixada a Tabela de Vencimentos de Salários constantes na Lei Municipal n.º 634, de 02 de outubro de 2006 e alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de São Valério do Sul e na Lei Municipal n.º 666 de 21 de março de 2007 e alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo Quadro De Cargos e Funções, em razão da reposição de perdas salariais assegurada pela Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de abril de 2019, conforme segue:

Denominação do Cargo	Padrão	N.º de cargos	Vencimento/ Subsídio (R\$)
- Agente Comunitário de Saúde 40 horas	03	05	1.214,26
- Almoxarife 40 horas	05	03	1.298,42
- Assessor de Administração e Planejamento	CC-06	01	4.165,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

40 horas			
- Assessor de Apoio Pedagógico 20 horas	CC-03	01	1.553,90
- Assessor de Imprensa 40 horas	CC-02	01	1.259,35
- Assessor de Planejamento Adm. Educacional 20 horas	CC-04	01	1.896,53
- Assessor Jurídico 40 horas	CC-07	01	4.436,27
- Assistente Social 40 horas	09	01	3.429,39
- Atendente de Consultório Dentário 40 horas	05	02	1.298,42
- Auxiliar Administrativo 40 horas	04	12	1.238,31
- Auxiliar Bibliotecário 40 horas	04	01	1.238,31
- Auxiliar de Enfermagem 40 horas	04	02	1.238,31
- Auxiliar de Mecânico 40 horas	05	01	1.298,42
- Auxiliar de Saúde 40 horas	01	03	871,62
- Carpinteiro 40 horas	02	02	1.024,91
- Chefe de Gabinete 40 horas	CC-05	01	2.515,69
- Chefe de Setor 40 horas	CC-01	08	985,84
- Cirurgião Dentista 40 horas	14	02	6.299,74
- Contador 40 horas	11	02	4.361,13
- Coordenador de Controle Interno 40 horas	11	01	4.361,13
- Coordenador do CRAS 40 horas	09	01	3.429,39
- Diretor de Departamento 40 horas	CC-04	06	1.896,53
- Diretor de Divisão 40 horas	CC-02	12	1.259,35
- Diretor de Divisão de Apoio Op. de Veículos 40 horas	CC-03	01	1.553,90
- Diretor de Divisão de Apoio Op. do Centro Municipal de Criação da Terneira 40 horas	CC-03	01	1.553,90
- Diretor de Divisão de Apoio Op. do Telecentro Comunitário e Inclusão Digital 40 horas	CC-03	01	1.553,90
- Eletricista 40 horas	02	02	1.024,91
- Enfermeiro 40 horas	12	02	4.736,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- Engenheiro Agrônomo 20 horas	08	01	2.708,05
- Engenheiro Civil 40 horas	13	01	6.131,42
- Farmacêutico 40 horas	12	01	4.736,83
- Fiscal Sanitário 40 horas	04	01	1.238,31
- Fiscal Tributário 40 horas	05	03	1.298,42
- Fisioterapeuta 40 horas	09	01	3.429,39
- Inspetor Tributário 40 horas	07	01	2.377,43
- Instalador 40 horas	02	02	1.024,91
- Médico Clínico Geral 20 horas	15	01	7.811,55
- Médico Clínico Geral 40 horas	16	01	15.623,11
- Médico Veterinário 20 horas	09	01	3.429,39
- Merendeira 40 horas	01	05	871,62
- Monitor de Informática 20 horas	02	02	1.024,91
- Monitor de Creche 30 horas	05	04	1.298,42
- Monitor Social 40 horas	04	02	1.238,31
- Motorista 40 horas	03	15	1.214,26
- Nutricionista 40 horas	09	01	3.429,39
- Oficial Administrativo 40 horas	07	07	2.377,43
- Operador de Máquina 40 horas	03	12	1.214,26
- Operador de Computador 40 horas	07	01	2.377,43
- Operário 40 horas	01	22	871,62
- Orientador Físico 20 horas	06	01	1.608,00
- Pedagogo 20 horas	Nível 2	01	1.514,82
- Pedreiro 40 horas	01	03	871,62
- Professor 20 horas	-	30	-
- Professor 20 horas com Magistério	Nível 1	-	1.202,24
- Professor 20 horas com Graduação	Nível 2	-	1.514,82
- Professor 20 horas com Pós-Graduação	Nível 3	-	1.562,91
- Professor 20 horas com Mestrado	Nível 4	-	1.611,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- Professor 20 horas com Doutorado	Nível 5	-	1.659,09
- Procurador 20 horas	08	01	2.708,05
- Psicólogo 40 horas	11	01	4.361,13
- Secretário Executivo 40 horas	CC-04	01	1.896,53
- Servente 40 horas	01	20	871,62
- Técnico Agrícola 40 horas	07	02	2.377,43
- Técnico em Enfermagem 40 horas	07	03	2.377,43
- Técnico em Informática 40 horas	07	01	2.377,43
- Telefonista 40 horas	01	04	871,62
- Tesoureiro 40 horas	07	01	2.377,43
- Vigilante 40 horas	01	07	871,62

Art. 2º Os valores constantes da presente tabela, retroagem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, 06 de junho de 2019.

Vladimir Antonio Vettorato,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Em: 06 de junho de 2019.

Solange Bueno Plein Licks,
Secretária Municipal de Administração,
Matr. Func. n.º 1542.